



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04562/2017
PREGÃO Nº 048/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

**CONTRATADA: ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA E
HIDRAULICA LTDA - ME**

A Prefeitura Municipal de Itapira, situada Rua João de Moraes, 490 - Centro, Itapira, neste ato representado pela Secretária de Recursos Materiais **Sra. ROSEMARY TRAFANI**, brasileira, Divorciada, portador do RG: 7.623.948-2 SSP/SP e CPF: 053.528.228-18 doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA E HIDRAULICA LTDA - ME**, CNPJ nº 14.650.232/0001-08 com sede na Avenida Elias Yazbek nº2775, Sala 01, bairro: Agua Morna, cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, telefone: (11)4785-3100, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por sua representante legal, **Sr. CLAUDIO BORGES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº9.895.408-8 SSP/SP e CPF nº061.978.128-94, residente e domiciliado na Rua Elias José Cavalcanti nº 881, casa 302 bairro: Jd. Ermida I, cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preço, fornecimento pela DETENTORA a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, de **FERRAMENTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme edital do **pregão nº 048/2017** e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

ITEM	QT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
06	11	Pç.	Broca de aço rápido, corpo em aço rápido (HSS), têmpera total no corpo, acabamento polido e envernizado, medida 1/4" x 104mm.	R\$ 3,50	R\$ 38,50
07	11	Pç.	Broca de aço rápido, corpo em aço rápido (HSS), têmpera total no corpo, acabamento polido e envernizado, medida 1/2" x 156mm.	R\$ 15,70	R\$ 172,70
08	11	Pç.	Broca de aço rápido, corpo em aço rápido (HSS), têmpera total no corpo, acabamento polido e envernizado, medida 5/16" x 116mm.	R\$ 4,75	R\$ 52,25
09	11	Pç.	Broca de aço rápido, corpo em aço rápido (HSS),		R\$ 28,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

			têmpera total no corpo, acabamento polido e envernizado, medida 3/16" x 90,5mm.	R\$ 2,60	
10	11	Pç.	Broca de aço rápido, corpo em aço rápido (HSS), têmpera total no corpo, acabamento polido e envernizado, medida 3/8" x 133mm.	R\$ 7,80	R\$ 85,80
16	30	Pç.	Cadeado, corpo produzido em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 2 (duas) chaves, comprimento da base 40mm.	R\$ 17,50	R\$ 525,00
18	25	Pç.	Cadeado, corpo produzido em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 2 (duas) chaves, comprimento da base 60mm.	R\$ 43,50	R\$ 1.087,50
19	25	Pç.	Cadeado, corpo produzido em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 2 (duas) chaves, comprimento da base 30mm.	R\$ 11,50	R\$ 287,50
20	25	Pç.	Cadeado, corpo produzido em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 2 (duas) chaves, comprimento da base 35mm.	R\$ 14,70	R\$ 367,50
23	60	Pç.	Carrinho de mão, reforçado, pintura anticorrosiva eletrostática (a pó), caçamba chapa de aço de no mínimo 1,5mm, varal fabricado em tubo de aço de no mínimo 1,5mm, capacidade volumétrica mínima de 60 litros, carga máxima mínima de 150kg, com pneu med. 3.25/8 e câmara da mesma medida, dimensões mínimas (C x L x A): 1.600mm x 620mm x 610mm.	R\$ 142,00	R\$ 8.520,00
31	06	Jg.	Chave de boca fixa, produzida em aço cromo vanádio, contendo 12 peças nas seguintes medidas: 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22, 21x23, 24x26, 25x28 e 27x32mm.	R\$ 122,50	R\$ 735,00
36	01	Pç.	Chave para dobrar ferro, cabeça e corpo em aço especial, boca com gabaritos calibrados, acabamento com pintura na cor preta, utilizada para dobrar ferros com 3/8" de diâmetro, dimensões mínimas 300mm.	R\$ 12,50	R\$ 12,50
39	15	Pç.	Desempenadeira dentada, com cabo de madeira fixado por eletrofusão, lâmina em aço 0,6mm, dentes com no mínimo 8 x 8mm, tamanho mínimo	R\$ 9,00	R\$ 135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

			(Compr. x Larg.)24cm x 12cm.		
40	30	Pç.	Desempenadeira lisa, com cabo de madeira fixado por eletrofusão, lâmina em aço 0,6mm, tamanho mínimo (Compr. x Larg.)24cm x 12cm.	R\$ 9,00	R\$ 270,00
42	61	Fr.	Desingripante, multiuso aerosol, com canudo extensor, válvula 180° (para uso da lata de cabeça para baixo), não conduz eletricidade até 12.000 volts, lata com no mínimo 300ml.	R\$ 8,70	R\$ 530,70
53	01	Pç.	Escada multi uso, fabricada em madeira resistente, medindo 4,10 metros (14 degraus).	R\$ 323,00	R\$ 323,00
54	01	Pç.	Escada tesoura e singela de fibra, não conduz eletricidade, base antideslizante emborrachada, resistente a corrosão, degrau tipo "D", dimensões mínimas: aberta 5,05 metros; fechada 2,67 metros.	R\$ 839,00	R\$ 839,00
57	70	Pç.	Facão para mato, lâmina em aço carbono com fio liso e acabamento lixado corevestimento de verniz, cabo de madeira fixado por pregos de alumínio, tamanho da lâmina 20", comprimento mínimo total 630mm.	R\$ 13,60	R\$ 952,00
58	75	Pç.	Foice roçadeira, fabricada em aço carbono de alta qualidade, temperada em todo corpo da peça, olho de 32mm de diâmetro, pintura eletrostática a pó e verniz transparente, com cabo de madeira de qualidade medindo 1,20 metros.	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
62	10	Pç.	Machado, forjado em aço de 600gr, fixado com cunha metálica, cabo de madeira envernizado, comprimento mínimo de 385mm.	R\$ 23,00	R\$ 230,00
63	15	Pç.	Machado 3,5 libras, forjado em aço com proteção antiferrugem, cabo de madeira resistente com no mínimo 95cm de comprimento.	R\$ 39,00	R\$ 585,00
67	10	Pç.	Martelo com cabeça de borracha preta de 450gr, com cabo de madeira envernizado, com diâmetro mínimo da cabeça 63mm, comprimento total mínimo de 340mm.	R\$ 9,00	R\$ 90,00
71	70	Pç.	Pá de bico, forjado em aço carbono, pintura eletrostática a pó, largura mínima da pá 27cm, com cabo de madeira resistente com no mínimo 1,20 metros.	R\$ 20,40	R\$ 1.428,00
76	20	Pç.	Prumo de parede para pedreiro 500gr, corpo em aço de alta resistência, calço guia em madeira,	R\$ 20,20	R\$ 404,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

			cordão de nylon com 2 metros.		
83	185	Pç.	Serrinha manual, barra bi-metal unique, fabricado em aço HSS, flexível, 24 dentes por polegada, na cor amarela, medindo 12" (300mm).	R\$ 3,73	R\$ 690,05
84	20	Pç.	Serrote de poda, lâminas em aço carbono temperado e lixado, cabo em madeira resistente ergonômico e envernizado, dentes travados, 5 dentes por polegada, proteção plástica para os dentes, medindo 12".	R\$ 20,40	R\$ 408,00
85	15	Pç.	Serrote profissional, lâmina com 0,90mm de espessura tratada termicamente, cabo em madeira resistente fixado com no mínimo 4 parafusos, 6 dentes por polegada e duplo fio, medida 24".	R\$ 52,80	R\$ 792,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor dessa ata de Registro de Preços é de R\$ 21.839,60 (Vinte e um mil, oitocentos e trinta nove reais e sessenta centavos).

2.2. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário das categorias econômicas abaixo mencionadas para o exercício de 2017 e os meses subsequentes onerarão o exercício de 2018.

Secretaria de Educação (Infantil) – 02.06.01.12.365.39.2012.3.3.90.30

Secretaria de Educação (Fundamental) – 02.06.02.12.361.39.2013.3.3.90.30

Secretaria de Recursos Materiais – 02.13.01.04.122.25.2054.3.3.90.30

Secretaria de Serviços Públicos – 02.09.01.15.452.16.2032.3.3.90.30

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, SUA VALIDADE, SUA PRORROGAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

3.1. DA ASSINATURA

Secretaria de Recursos Materiais – Rua João de Moraes, 508 – Bairro Centro – Itapira/SP-CEP13970-903-
Fone: (19) 3843.9111



3.1.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

3.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de registro de preço ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

3.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.1.5. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.**

3.1.6. Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados à Secretaria de Recursos Materiais, via Protocolo, com os devidos comprovantes, para posterior análise nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando a **DETENTORA obrigada a atender aos Pedidos de Fornecimento no período dessa análise.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ocorrer **em até 15 (quinze) dias**, após emissão do Pedido de Fornecimento.

4.2. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado **e substituído em até 24 (vinte e quatro) horas**, quando da comunicação pela Secretaria Requerente. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

4.3. De acordo com a legislação o detentor é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



5.1. A fiscalização do objeto, e a gestão do presente contrato, serão de responsabilidade da **Secretaria de Recursos Materiais**.

5.2. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.

5.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, encaminhada a Secretária de Fazenda para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Fazenda.

6.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n°. do Pedido de Fornecimento, data, n°. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

6.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo inicial para pagamento.

6.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 017/05, 028/05 e 018/09, no que couber.

7.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

7.2.1. Advertência

7.2.2. Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

7.2.3. Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.



7.2.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itapira. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados a contraditória e ampla defesa.

7.4. A multa será corrigida monetariamente pela variação do **IGPM-FGV**, ou outro índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo recolhimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

8.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

8.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de atender aos **Pedidos de Fornecimento**, nos prazos previstos;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

8.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

8.4. Constituem igualmente motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº8.666/93, nos artigos 77 e 78.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

9.2. Fica eleito o foro da comarca do Município de Itapira para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim JÉSSICA CAROLINE AP. PAVINATO, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em quatro vias de igual teor.

Itapira, 19 de Junho 2017.

**Sra. ROSEMARY TRAFANI
SECRETÁRIA DE RECURSOS MATERIAIS
P/ CONTRATANTE**

**Sr. CLAUDIO BORGES
ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA E HIDRAULICA LTDA -
ME
P/ CONTRATADA**

**NOME:
CONTRATADA
TESTEMUNHA**

**NOME:
CONTRATANTE
TESTEMUNHA**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAPIRA, ESTADO DE SÃO PAULO.

PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

DETENTORA DA ATA: ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA E HIDRAULICA LTDA - ME

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentora da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de Instrução e Julgamento, damos-nos por **CIENTES E NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapira, 19 de Junho 2017.

**Sra. ROSEMARY TRAFANI
SECRETÁRIA DE RECURSOS MATERIAIS
P/ CONTRATANTE**

**Sr. CLAUDIO BORGES
ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA E HIDRAULICA LTDA -
ME
P/ CONTRATADA**



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

CNPJ: sob n.º 45.281.144/0001-00

CONTRATADA: ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA E HIDRAULICA LTDA - ME

CNPJ: n.º 14.650.232/0001-08

PREGÃO: 048/2017

ATA: Nº 098/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

VALOR DA ATA: R\$ 21.839,60 (Vinte e um mil, oitocentos e trinta nove reais e sessenta centavos).

Declara(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapira, 19 de Junho 2017.

**Sra. ROSEMARY TRAFANI
SECRETÁRIA DE RECURSOS MATERIAIS
P/ CONTRATANTE**